



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br](mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2.025

### JUSTIFICATIVA

ENIO PADOVANI JÚNIOR  
Coordenadoria de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto  
2.025



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## Processo Administrativo nº 21/2.025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de crachás de identificação e respectiva arte final, no formato vertical, conforme padrão ISO CR-80. para uso dos funcionários e vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto

## JUSTIFICATIVA

### I – Relatório

O presente expediente versa sobre processo administrativo destinado à contratação dos itens conforme descrito no "objeto" mencionado anteriormente. Esta Coordenadoria, no exercício de suas atribuições legais, tem a incumbência de coordenar as atividades administrativas e a infraestrutura física desta Câmara, além da gestão de bens permanentes, manutenção e outras atividades correlatas.

Esta Câmara possui **35 (trinta e cinco)** funcionários, entre efetivos e comissionados, além de estagiárias (menor aprendiz) e **11 (onze)** vereadores. A aquisição de crachás de identificação para os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Salto se faz necessária para promover maior segurança, organização e identificação visual nas dependências do Poder Legislativo Municipal. Os crachás têm como principal objetivo facilitar o reconhecimento imediato de servidores e parlamentares, tanto por parte do público externo quanto entre os próprios membros da instituição, contribuindo para a transparência e o bom atendimento à população. Além disso, o uso de crachás permite o controle de acesso a áreas restritas, colaborando para a segurança institucional e a proteção dos dados e documentos públicos. Outro ponto



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

relevante é a padronização visual dos agentes públicos no ambiente de trabalho, que fortalece a imagem institucional e reforça o compromisso com a ética, o profissionalismo e a responsabilidade no exercício das funções públicas. Portanto, a aquisição de crachás de identificação representa uma medida administrativa necessária, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública.

Nos termos do artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, incumbe ao Departamento de Administração dar início ao procedimento administrativo correspondente, incluindo a fase interna da contratação, ainda que sob a modalidade de dispensa, conforme estabelecido no referido Ato.

Cumprе destacar que não há óbice para o fracionamento da contratação dos itens, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto item de natureza durável, com estimativa de 4 (quatro) anos de durabilidade, e o valor da contratação está substancialmente abaixo do limite para dispensa de licitação conforme o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estando, ademais, prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, no item 09.

## **II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência**

Em conformidade com o princípio da economicidade e amparado pelo artigo 63, inciso I, do Ato nº 06/23 desta Casa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, considerando que o objeto da contratação se encontra dentro dos limites de dispensa por valor.

Não obstante, os elementos essenciais do ETP, conforme os incisos I, V, VI, e XIII do Ato nº 06/23, estão devidamente contemplados nos documentos que integram este processo administrativo, os quais incluem a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o valor aproximado da contratação, a justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação, bem como o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação diante da necessidade apresentada.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

O Termo de Referência correspondente à contratação do serviço, objeto deste processo administrativo, encontra-se devidamente formalizado em documento anexo aos autos.

### III – Pesquisa de Mercado

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação dos itens pretendidos.

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Tal contratação tem como objetivo de assegurar a identificação dos servidores e vereadores da casa, como já exposto anteriormente.

Quanto ao parcelamento da solução temos que não é recomendável, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o pequeno valor que dela se depreende, razão pela qual recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21 considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a contratação do serviço forma pretendida.

### IV – Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com a utilização do site [www.google.com](http://www.google.com), para a localização de potenciais fornecedores, sendo realizados os devidos contatos para obtenção dos orçamentos.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Cumpre esclarecer que, também foram realizadas pesquisas junto a portais de transparência conforme documentos anexos.

Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados no sistema de compras da Câmara, encontrando-se disponíveis em documentos anexos a este processo administrativo.

## V – Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens do objeto deste processo administrativo, conforme o Termo de Referência anexo. Sugere-se, com a devida vênia, à Coordenadoria do Departamento de Licitação a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em razão disso, encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências cabíveis à contratação.

Estância Turística de Salto, 19 de maio de 2.025

**Enio Padovani Júnior**  
**Coordenador do Departamento de Administração**